

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6218/2003

Ementa

ALTERA A LDO 2004 E O PPA 2002/2005, PARA PREVER DESAPROPRIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO JARDIM DA FONTE.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9008/2003 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

Descritores: BENS IMÓVEIS - aquisição - desapropriação;

FINANÇAS - orçamentos - diretrizes; FINANÇAS - orçamentos - plurianual;

**OBRAS** - logradouros públicos.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



## LEI N.º 6.218, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.003

Altera a LDO 2004 e o PPA 2002/2005, para prever desapropriação para implantação de via pública no Jardim da Fonte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2.003, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Obras, aprovado pela Lei n.º 6.088, de 11 de julho de 2003, fica criada no Programa "Conservação de Áreas e Vias Públicas", no Subtítulo "Retificação e Pavimentação de Vias Urbanas", a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
52 - Desapropriação para implantação de ligação viária entre a Rua Bolívia e Av. Ângelo Rivelli		Percentual	100,00

Art. 2" - No Anexo 2 - "Demonstrativo das Ações por Orgão, Ano e Vinculo com os Recursos", da Lei n.º 5.721, de 18 de dezembro de 2001, fica acrescida a seguinte ação:

### I – Na Secretaria Municipal de Obras:

- a) No programa 23 "Conservação de Áreas e Vias Públicas", Subtítulo 08 - "Retificação e Pavimentação de Vias Urbanas":
- 1) Ação n.º 52 "Desapropriação para implantação de ligação viária entre a Rua Bolivia e Av. Ângelo Rivelli";
  - 1.1) Ano: 2004;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



1.3) Quantidade: 100,00;

1.4) Produto: Desapropriação;

1.5) Valor: R\$ 20.000,00;

1.6) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

cs 2